



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 846/2023

DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SOBRE O VALOR DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura de Créditos Adicionais Suplementares no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da Lei Orçamentaria Anual aprovada pela Lei nº 839/2022 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Tal prerrogativa está contida na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 41, inciso I e, em conformidade com a Lei nº 839/2022 de 22 de dezembro de 2022, artigo 6º Inciso I.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá ajustar qualquer dotação orçamentária, deste que a mesma faça parte da Lei nº 839/2022 aprovada em 22 de dezembro de 2022.

Art. 4º. As dotações serão suplementadas de acordo com a sua necessidade, e as anulações se dará conforme as suplementações, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 18 de abril de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
*Secretária Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão*